



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Outros Atos	8
Notificações	8
Poder Legislativo	12
Licitações e Contratos	12
Extrato	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.279, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Erasmão Gonçalves Nantes**, matrícula nº 689, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao Protocolo nº. 5.799/2026 (1Doc), conforme segue.

Parágrafo Único - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/11/2020 a 01/11/2025**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 15 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 3 de 12



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.280, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
738	Adjaci Luis de Souza	07 (sete) dias	2014/2019	Infraestrutura e Serviços Públicos
2.018	Ana Carolina Rodrigues Coelho	03 (três) dias	2021/2026	Assistência Social
17	Dilse Ribeiro Da Silva	01 (um) dia	2021/2025	Gestão
950	Sandra Cristina Da Silva	02 (dois) dias	2020/2025	Educação
762	Tatiany Duran Garcia	06 (seis) dias	2019/2024	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 15 de setembro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 4 de 12

Portarias

PORTARIA Nº. 256, 15 de setembro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fim de regularização da vida funcional, conceder Férias aos servidores públicos municipais, conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Secretaria	Período de gozo	Período Aquisitivo
1772	Claudenice Oliveira Cruz dos Santos	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 12/01/2026 (11 dias)	2025/2026
1772	Claudenice Oliveira Cruz dos Santos	Educação	Início: 01/09/2026 Fim: 19/09/2026 (19 dias)	2025/2026
2789	Danielle Mayara Rodrigues Palhão de Rezende	Saúde	Início: 21/09/2026 Fim: 20/10/2026 (30 dias)	2022/2023
1484	Déborah Lopes Aquino Tagara	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 14/01/2026 (13 dias)	2025//2026
1484	Déborah Lopes Aquino Tagara	Educação	Início: 08/09/2026 Fim: 24/09/2026 (17 dias)	2025//2026
1028	Elaine Goulart Gomes	Saúde	Início: 24/09/2026 Fim: 13/10/2026 (20 dias)	2025/2026
758	Hebert Flores Machado	Finanças	Início: 21/09/2026 Fim: 05/10/2026 (15 dias)	2024/2025
758	Hebert Flores Machado	Finanças	Início: 04/01/2027 Fim: 13/01/2027 (10 dias)	2024/2025
759	Irio Castro Bueno	Saúde	Início: 08/09/2026 Fim: 12/10/2026 (35 dias)	2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 5 de 12

2816	Isabela Pietro Ribeiro de Souza	Saúde	Início: 21/09/2026 Fim: 30/09/2026 (10 dias)	2024/2025
2816	Isabela Pietro Ribeiro de Souza	Saúde	Início: 09/12/2026 Fim: 18/12/2026 (10 dias)	2024/2025
2816	Isabela Pietro Ribeiro de Souza	Saúde	Início: 05/04/2027 Fim: 14/04/2027 (10 dias)	2024/2025
2632	Joice dos Santos Soares	Educação	Início: 02/01/2026 Fim: 14/01/2026 (13 dias)	2025/2026
2632	Joice dos Santos Soares	Educação	Início: 14/09/2026 Fim: 30/09/2026 (17 dias)	2025/2026
3323	Jose Raul das Neves Junior	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 14/09/2026 Fim: 13/10/2026 (30 dias)	2025/2026
2118	Lucia Rodrigues Delgado	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 21/09/2026 Fim: 29/09/2026 (09 dias)	2025/2026
2118	Lucia Rodrigues Delgado	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Início: 11/01/2027 Fim: 31/01/2027 (21 dias)	2025/2026
2781	Maria Júlia Barreto Gehrmann Maldonado	Saúde	Início: 23/09/2026 Fim: 07/10/2026 (15 dias)	2025/2026
3194	Vitória Oliveira Meazza	Gestão	Início: 21/09/2026 Fim: 30/09/2026 (10 dias)	2025/2026
3215	Zilá Caires da Silva	Finanças	Início: 14/09/2026 Fim: 03/10/2026 (20 dias)	2025/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 15 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 6 de 12

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 7 de 12

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO 1ª ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
1FE503457FD70ABB9584C80DC78372841C491747

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 219, de 17 de agosto de 2.026, a existência do 2º (segundo) **adendo** ao edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026**, alterando a data de abertura que se realizará no dia **01 de outubro de 2026**, às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, compreendendo o fornecimento, em regime de comodato, os equipamentos necessários à execução dos exames, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Rio Brilhante – MS. **LOCAL DA DISPUTA (LINK): www.bll.org.br. (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br)**, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07:00 às 13:00 e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 15 de setembro de 2.026.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 219/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 8 de 12

Outros Atos

Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261509-04

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ERICA NOVAIS

Endereço: Rua Projetada, Quadra 467, Lote 04

Bairro: Antonia de Souza Barbosa

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 027.***.***-83

Inscr. Imobiliária: 010.00467.00004.0

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua Projetada, Quadra 467, Lote 04

Bairro: Antonia de Souza Barbosa

Atividade: TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20260808-01, deveram serem cumpridas no prazo de Oito dias e aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:

Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"

ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_09_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 9 de 12

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261509-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: AMBIENTAL MS PANTANAL SPE S.A.

Endereço: R ANTONIO MARIA COELHO, 401, COMPLEMENTO, SALA 04

Bairro: SANTA FE

Cidade: Campo Grande

UF: MS

CNPJ: 40.074.069/0001-84

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Varios Pontos instruidos pelo Laudo Tecnico nº 05 e Termo de Notificação nº 20260209-01, em anexo cidade de Rio Brilhante-MS

Bairro: Varios

Atividade: Redes de esgotos transbordando em vias publicas

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20260209-01, deveram serem cumpridas no prazo de 8 (Oito) dias, o não cumprimento seram aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei municipal nº 995/95 do “Código de Posturas do Município”	133A		200 UFIR's (Multa)
Péssima recomposição dos passeios, vias e logradouros públicos e atrasos das mesmas	133C		
	133D		
	133F		

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao AUTUADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (Dias) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 15 / 09 / 2026.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, / / .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 10 de 12

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261509-02

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: JOCIMAR ALCANTARA GALDINO

Endereço: R LAUCIDIO COELHO, 1480

Bairro: OLIMPICO

Cidade: RIO BRILHANTE

UF: MS

CPF/CNPJ: 992.***.***-04

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: ZONA SUBURBANA RIO BRILHANTE-MS

Bairro:

Atividade: descarte irregular de lixo

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20260808-01, deveram serem cumpridas no prazo de 08 (Oito) dias, determinado sendo aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Descarte irregular de lixo Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Município"	93		Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao AUTUADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 08 (Oito) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP - Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, 15 / 09 / 2026

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, / / .

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura:

Nome/R.G.

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 11 de 12

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20261509-03

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.SANESUL

Endereço: R. DR. ZERBINI

Bairro: CHACARA CACHOEIRA

Cidade: Campo Grande

UF: MS

CNPJ: 03.982.931/0001-20

Inscr. Imobiliária:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Vários Pontos instruídos pelo Laudo Técnico nº 02 em anexo cidade de Rio Brilhante-MS

Bairro:

Atividade: Péssima recomposição dos passeios, vias e logradouros públicos e atrasos das mesmas

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas No Termo de Notificação nº 20262408-01, deveram serem cumpridas no prazo de 8 (Oito) dias, o não cumprimento será aplicada as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Lei municipal nº 995/95 do "Código de Posturas do Município"	133A		200 UFIR's (Multa)
	133C		e Valores de Ressarcimento
	133D		ao município.
Péssima recomposição dos passeios, vias e logradouros públicos e atrasos das mesmas	133F		

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao AUTUADO:

Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (Dias) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste AUTO DE INFRAÇÃO.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:

"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece".

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.

Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _15_/_09_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, ____/____/____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

Nome/R.G.

Assinatura: _____

Nome/R.G.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 16 de setembro de 2026

Ano III | Edição nº 640

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada que realizará o "Workshop do Poder Legislativo Municipal", na cidade de Campo Grande-MS, destinado à participação de agente(s) público(s) da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, visando a aprimorar os conhecimentos e competências dos participantes para uma gestão pública eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

AUTORIZO, RATIFICO E HOMOLOGO o ato da Comissão de Contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da entidade **IPD - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO LTDA**, CNPJ nº 64.024.252/0001-33, no valor total R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo
01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 15 de setembro de 2026

José Maria Caetano de Sousa
Presidente da Câmara Municipal